

Termo de Referência 88/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
88/2023	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC /DGI/SE/CGU	EDER GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA	09/08/2023 08:53 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	00190.107409/2023-61	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Normativo de referência: art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021

1.1. Contratação de 13 (treze) vagas, visando à inscrição de servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU), lotados na **DTI/SE/CGU**, evento Agile Trends Gov 2023, promovido pela empresa Flashbox Eventos e Treinamentos LTDA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento destinada à Controladoria-Geral da União (Contratante):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agile Trends GOV 2023	25232	inscrição em curso	13	R\$ 1.955,00	R\$ 25.415,00

1.2. O evento de capacitação será presencial.

1.3. O local da realização é no Millennium Convention Center (MCC) - Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES) Trecho 2, Conjunto 10, Lote 18 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-002.

1.4. A carga horária total é de 32 horas, dividida em 4 dias de evento.

1.5. O período de realização é de 28/08/2023 a 31/08/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.415,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quinze reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO

Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021

2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):

A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), unidade responsável por propor as diretrizes, as normas e os procedimentos para orientar e disciplinar a utilização dos recursos de tecnologia da informação da Controladoria-Geral da União (CGU), enfrenta desafios diversos como a dificuldade de integração, burocracia administrativa, barreiras organizacionais, recursos escassos, segurança da informação, atualização tecnológica e cultura organizacional. Superar esses desafios é fundamental para promover a modernização e a eficiência dos serviços públicos.

A gestão ágil é uma metodologia de trabalho inspirada no Manifesto Ágil de 2001, que tinha como pilares: a interação dos indivíduos, o funcionamento do software, a colaboração com o cliente e a capacidade de resposta a mudanças. Seu propósito é focar em entregas de valor com alta flexibilidade.

A metodologia ágil valoriza a flexibilidade e a capacidade de adaptação às mudanças. Isso é especialmente relevante na TI, onde os requisitos dos projetos e as tecnologias estão em constante evolução. As equipes ágeis podem ajustar suas abordagens rapidamente para atender às necessidades emergentes da CGU.

Assim, entende-se oportuna a participação dos servidores da CGU, de modo a adquirir o conhecimento necessário para a melhoria das suas atividades com eficiência e foco em resultados.

Por fim, de maneira a contribuir com a Casa, o servidor poderá disseminar o conhecimento adquirido compartilhando suas experiências, por intermédio de reuniões de equipe, palestras, seminários, produção de textos técnicos, relatórios, promoção de cursos de capacitação interna, dentre outras formas.

2.2. Justificativa da necessidade:

A capacitação proporcionará aos servidores desta Controladoria-Geral da União a aquisição de conhecimento necessários à melhoria do desempenho em suas atividades, uma vez que o tema vem a complementar as habilidades gerenciais e técnicas dos servidores lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/SE/CGU) para realização das atividades de gestão de projetos com foco em entregas ágeis e de gestão de equipes. Ademais, este evento é um dos encontros sobre agilidade mais consolidados no Brasil sobre o tema com o foco direcionando para o serviço público.

2.3. Número do projeto de capacitação do e-Aud:

A capacitação está registrada no e-Aud da seguinte forma:

Projeto de capacitação ID #1490622;

Solicitação de orçamento ID #1490645 - inscrição

2.4. Número do item do Documento de Formalização da Demanda – DFD:

Número do Documento de Formalização da Demanda: 192/2023.

Plano de Contratação Anual - PCA: 370003-88/2023

2.5. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):

Nos termos do inciso XIX, do art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021, notória especialização pode ser definida como a qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiência, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse sentido, o evento Agile Trends Gov 2023 é um evento especializado que reunirá grandes expoentes da gestão ágil, com foco no contexto da gestão pública, no intuito de fomentar debates, análises e aplicações da agilidade nas organizações com vistas a modernizar a liderança, a gestão e o atingimento de objetivos e metas através da cultura ágil. Especialmente nesta edição, um dos temas a ser discutido será o engajamento dos times em colaboração, de modo a promover um ecossistema de trabalho mais fluido, alinhado às estratégias, com foco nos resultados e na qualidade. Os workshops serão ministrados por profissionais de organizações privadas e públicas, bem como acadêmicos, o que ensejará uma abordagem da gestão ágil em diferentes contextos de trabalho. São alguns dos palestrantes:

- AMANDA MACHADO - Gerente de projetos de transformação governamental - GNova /Enap - O foco do trabalho está voltado para a Alta performance e Liderança para indivíduos e equipes. Analista de Perfil Comportamental e de Sabotadores Mentais. Especialista em Gestão de Projetos, Gestão de Pessoas e Inovação e Tecnologias na Educação. Servidora pública da Enap (Escola Nacional de Administração Pública) e Facilitadora de processos conversacionais, atua como gerente de projetos de transformação governamental, desde 2017, liderando projetos de gestão estratégica e de inovação para diversas instituições públicas. Como docente e facilitadora, trabalha com as temáticas de alta performance de equipes, liderança, inovação, facilitação e projetos, com foco em construções colaborativas de soluções inovadoras para problemas públicos. Idealizadora da rede Enap Transforma e, desde sua criação, em 2019, responsável pela formação e atualização dos facilitadores que compõem a rede.
- ANDERSON DINIZ HUMMEL - Agile Coach - Agile Academy - especialista em transição para metodologias ágeis, tem experiência abrangente em abordagens Agile e Waterfall, aplicadas para aprimorar a produtividade em vários setores. Nos últimos cinco anos, certificou quase 10 mil alunos globalmente como pela Scrum Alliance. Além de investidor anjo e conselheiro, Anderson ajuda empresas a transformarem suas operações e melhorarem o desempenho. É co-criador do agilidade.org e organizador de eventos importantes como "Agilidade em Debate" e "Dia da Agilidade". Desenvolveu ferramentas úteis como AgileArchitectureCanvas e Radar De Praticas Ágeis. Com quase duas décadas na área de TI e ampla experiência em Agile e Scrum, também atuou como professor de design de arquitetura, Java e desenvolvimento ágil. Atualmente, Anderson, baseado em Goiânia, equilibra sua vida entre o trabalho de Certified Scrum Trainer, investidor e consultor de negócios.
- BRUNO BARANDA - Líder Sênior - Secretaria de Gestão e Governo Digital/SP - Possui 16 anos de experiência em posições de liderança, atuando com inovação, agilidade e gestão de mudanças para geração de valor público. Está atuando como Gerente Sênior na Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, é professor da trilha de projetos da ENAP, palestrante e facilitador de oficinas. Mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento (IPEA) e Especialista em Gestão Pública (ENAP). Possui diversas certificações, entre elas: HCMP® 3G Expert Professional, HCMBOK® 3G Practitioner, HCMBOK® to Agile Practioner, Lean Change Agent – Explorer e SMC™ Scrum Master Certified.
- EDUARDO FERREIRA - Diretor de Segurança da Informação e Dados de Inteligência - TCU - Graduado em Engenharia da Computação pelo Instituto Militar de Engenharia (IME). Doutorado em modelagem matemática computacional – ênfase em análise de dados – pelo Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC). Bacharel em Direito pelo IESB. Auditor Federal de Controle Externo (AFCE-TCU) - Diretor da área de segurança da informação e infraestrutura de dados no Tribunal de Contas da União. Trabalhando atualmente para adoção de métodos ágeis, DevSecOps, nuvem, analytics e segurança da informação.
- FERNANDO DE SÁ - Governança de TI na DTI - FAB - doutor em Ciência da Computação pelo ITA, é especialista em transformação organizacional, concentrando-se em indivíduos e interações. Desenvolveu um modelo de compatibilização entre times ágeis e organizações hierarquizadas, aplicando-o com sucesso. Possui certificações como Master Coach, PSPO I e Agile Coach e compartilha seu conhecimento em eventos renomados. Atualmente, é professor da UNIP e Coordenador de Governança de TI na DTI, com uma carreira sólida na Força Aérea Brasileira. Fernando tem resultados comprovados na melhoria da cultura organizacional, qualidade das entregas e redução do tempo de desenvolvimento.
- GABRIEL VAZ - Agile Master - Sicoob - Palestrante corporativo sobre Produtividade, Carreira, Métodos Ágeis (no Agile Trends desde 2018). Na Transformação Ágil desenvolve diretamente 26 agilistas + 14 líderes e indiretamente 160 líderes. Na Udemy mais de 7.100 alunos, e outros tantos no Hotmart, Sympla. Co-autor no Jornada Colaborativa dos livros Produto, Trabalho Remoto, Transição de carreira, Lean e outros. É co-fundador do Cocrie.org, cursos ágeis para quem não pode pagar. Aplica Scrum / Kanban / Valores / Princípios Ágeis desde 2010 em todos os meus círculos: Comunidade Católica Shalom, Spread, CAIXA, Homeschooling, Claro, INCRA, Ministério da Educação, UNESCO, etc. Certificado ITIL em 2010, PSM I em 2014, PMP 2018, PSM II em 2019, PACC Expert, KMP (KSD e KSI), KCP (KMM). SAFE e OKR programados para 2022
- GERSON NETO - Supervisor PMO e Agile Master - Metrô de São Paulo - Profissional com mais de 10 anos de experiência em PMO, atua com consultoria e planejamento de projetos, desenvolvimento de conteúdos, métodos e ferramentas de gestão. Agile Master com certificações PSM I, DASM, ASF, M3.0 e Design Thinking, lidera ações de gestão ágil no Metrô-SP. Graduado em TI com pós em Ciência de Dados, realiza o desenvolvimento e manutenção de soluções com Microsoft Power BI, SharePoint e Power Automate.
- GILBERTO STRAFACCI - Chief Strategy Officer - Setec Consulting Group - Apoio empresas há mais de 17 anos em sua Transformação Lean, Ágil e Digital por meio da Tecnologia, Inovação, Metodologias. Atualmente é Country Manager da Practia Global no Brasil, Senior Partner do Setec Consulting Group e Co-fundador da startup Biomassa do Brasil onde foi vencedor do Shark Tank Brasil. Palestrante dos maiores eventos de inovação, agilidade, gestão, excelência operacional e transformação digital do Brasil. É autor do livro Jornada RPA e Hiperautomação, autor de centenas de artigo sobre Lean, Seis Sigma e Transformação Digital. Formação na Harvard Business School no programa CORE Business com cadeiras em Business Analytics, Economics for Managers, and Financial Accounting. É Pós-Graduado em Ciência de Dados,

- Especialista em Inovação e Gestão, Engenheiro pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Certified Master Black Belt, Certified Scrum Master, Certified Agile Coach, Certified Kanban Professional, Certified Agile Trainer e Certified LEGO Serious Play Facilitator.
- GINO TERENTIM - É Doutor em Administração com ênfase em Gerenciamento de Projetos pela Université de Bordeaux, com MBA em Gerenciamento de Projetos e MBE em Economia pela ESALQ/FEA - USP. Foi Coordenador Geral de Gerenciamento de Projetos no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC e também esteve à frente do PMO Corporativo da Caixa Econômica Federal. TEDx speaker, possui profundo conhecimento e experiência em Agilidade, Inovação, Planejamento Estratégico Gestão de Mudanças e Gerenciamento de Projetos, Programas e Portfólios. Exerceu o papel de Presidente do Capítulo Distrito Federal do PMI (Project Management Institute), e de Embaixador da Singularity Brasília Chapter e do Lean Startup, realizando trabalhos voluntários para o desenvolvimento do Distrito Federal e do país.
 - GISELE BOTELHO - Consultora de Agilidade Organizacional - Gisele Botelho Assessoria Empresarial Gisele Botelho, tem mais de 22 anos de experiência profissional. É Consultora de Agilidade Organizacional onde intensificou o uso Visual Thinking em seu trabalho. Hoje apoia empresas na evolução de ambientes mais produtivos e colaborativos. Também é instrutora de treinamentos de Scrum, Management 3.0 e Transformação Organizacional. Co-autora do Livro Jornada do Ágil Escalado e Jornada da Facilitação.
 - ROMMEL GABRIEL - Scrum Master - Caixa Econômica Federal - Doutorando e Mestre em Tecnologias da Inteligência e Design Digital pela PUC/SP. Pós-graduado em Melhoria de Processo de Software (MPS) pela UFLA/MG e Graduado em Administração de Sistemas de Informação. Atua há mais de 30 anos em análise e desenvolvimento de software, gestão de projetos e processos de software. Liderou projetos para diversos segmentos tais como acadêmico, bancário, governança, telefonia, dentre outros. Atuou como Líder de Negócios, Gerente de Projetos, Agile Coach e Scrum Master disseminando o Modelo de Negócios Digitais e Comunidades da Caixa Econômica Federal. Na área acadêmica atua como Coordenador e Professor do Curso de Sistemas de Informação da UEMG nas disciplinas de Fundamentos de Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Gestão de Projetos, Gestão da Informação, Qualidade de Software, DevOps e Professor do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Ágil de Software, Engenharia DevOps, Desenvolvimento Full Stack, Gestão de Projeto Ágil, Gestão e Governança de Tecnologia da Informação do CETEC da Unyleya. Palestrante em vários eventos /empresas sobre Métodos Ágeis, Transformação Digital, Competências Digitais, Gestão de Projetos e Engenharia de Software.
 - VIVIANE MALHEIROS - Gestora de Suporte à Liderança Inspiradora - SERPRO - é gestora sênior e agente de transformação no Serpro. Sua expertise abrange liderança, agilidade, inovação e a criação de ambientes de trabalho satisfatórios e produtivos. Hoje, lidera a iniciativa nacional "Sinergia" que apoia líderes para ambientes de trabalho favoráveis onde as pessoas estejam satisfeitas e os resultados sejam aprimorados. Liderou com sucesso mais de 140 desenvolvedores no Serpro e coordenou projetos estratégicos e nacionais. Dentre eles, o projeto ProAgil, que impulsionou a adoção de Práticas Ágeis por mais de 2mil profissionais no Serpro. Doutora em Ciência da Computação pela USP e Project Management Professional (PMP), Viviane realizou pesquisas na University of Maryland Baltimore County e colaborou com o projeto internacional Qualipso, financiado pela Comunidade Europeia. Sempre em busca de conhecimento e aprimoramento, enriqueceu sua formação com um curso em gestão integrada no Executive Institute da McGill University e, hoje, cursa uma pós-graduação em Psicologia Positiva na PUCRS. Já compartilhou seus aprendizados em eventos nacionais e internacionais
 - YNA HONDA - Chefe de Cartório Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral/PR - Mestre em Governança e Sustentabilidade (ISAE/FGV), especialista em Direito Tributário, Bacharel em Direito (UFPR), palestrante, mentora em processos de implantação de inovação na Justiça Eleitoral. É diretora-geral da Casa do Contador de Histórias, storyteller, palestrante, mentora de palestrantes (Instituto Gente - Roberto Shinyashiki), participante do Conexão Inovação Pública, curadora da Semana de Inovação da ENAP 2022, pós-graduanda em Neurolaw e doutoranda em Inovação.

Ademais, o evento Agile Trends Gov 2023 atende às expectativas desta Controladoria-Geral da União quanto a aquisição de conhecimento por parte dos seus servidores, uma vez que o tema vem a complementar as habilidades gerenciais e técnicas dos servidores lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/SE/CGU) para realização das atividades de gestão de projetos com foco em entregas ágeis e também de gestão de equipes. Ademais, este evento é um dos encontros sobre agilidade mais consolidados no Brasil sobre o tema com o foco direcionando para o serviço público.

A Flashbox Eventos e Treinamentos LTDA é instituição referência que têm como parceiros importantes empresas da área de tecnologia da informação do Brasil, sendo responsável pela promoção do evento em pauta.

Desse modo, é possível inferir que o trabalho do FLASHBOX EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA, é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, amoldando-se aos requisitos exigidos pelo art. 6º e art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, quanto ao conceito de notória especialização, dentre outros, restando demonstrada a inviabilidade da competição por inexigibilidade licitatória.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.6. Justificativa do preço:

A razoabilidade do preço pode ser verificada considerando ser evento único realizado anualmente pela instituição, principalmente de acordo com o histórico praticado nos anos anteriores, sendo o evento realizado com exclusividade pela contratada.

Com o fim de justificar a razoabilidade do preço proposto para a Controladoria-Geral da União, obtêm-se os seguintes valores praticados frente a outros órgãos, conforme notas de empenho anexadas ao processo de contratação, comparados com a proposta comercial destinada à CGU para o ano de 2023:

Nº SEI	Entidade/Órgão Público	Participantes	Valor Cobrado (unitário)	Modalidade	Ano
2907870	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	2	R\$ 2.125,00	Presencial - 4 dias	2023
2907870	FINEP	5	R\$ 2.125,00	Presencial - 4 dias	2023
2882194	TRF4	4	R\$ 1.539,00	Presencial - 3 dias	2022
2882194	SEFAZ/PA	5	R\$ 1.620,00	Presencial - 3 dias	2022
2882194	UCP/PE	2	R\$ 1.620,00	Presencial - 3 dias	2022

Com o fim de justificar a razoabilidade do preço proposto para a Controladoria-Geral da União, observa-se que o custo da inscrição do evento é padronizado para o público geral e órgãos públicos, no valor unitário de R\$ 2.125,00, havendo apenas descontos por volume de inscrições, conforme site do evento (disponível em: <https://doity.com.br/agile-trends-gov-2023/?c=EMP1GOV23>. Acesso em 12/07/2023). No caso desta contratação que prevê 13 inscrições, atinge-se a faixa de 8% de desconto. Assim, o custo da unitário da inscrição será de R\$ 1.955,00, totalizando R\$ 25.415,00.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c'

3.1. O objeto desta ação é a contratação de 13 (treze) vagas, visando à inscrição de servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, lotados na **DTI/SE/CGU** no evento Agile Trends Gov 2023, promovido pela empresa Flashbox Eventos e Treinamentos LTDA.

3.2. O curso apresenta conhecimentos para o desenvolvimento e aplicação de práticas de gestão ágeis no setor público. O foco do evento está no desenvolvimento de competências práticas de gerenciamento ágil nos diversos níveis organizacionais, a fim de aprimorar o processo de desenvolvimento dos produtos e serviços prestados pela TI e também o engajamento das equipes.

3.3 Programa do evento:

		Segunda-feira - 28/AGO	Terça-feira - 29/AGO	Quarta-feira - 30/AGO	Quinta-feira - 31/AGO
		Agile Trends Management Para gestores e executivos que precisam entender e desenvolver a gestão e a estratégia de forma ágil.		Agile Trends Teams Para membros de equipes, agile coaches, scrum masters e POs e membros de equipe que usam agilidade no dia a dia.	
ARENA TRENDS		Trilha Liderança & Gestão de Times	Trilha Modelos de Contratação, OKRs e Métricas de Acompanhamento	Trilha Práticas e Fundamentos para Equipes Ágeis	Trilha Técnicas e Ferramentas para Melhorar Entregas
		Trilha Planejamento, Projetos, Produtos e Portfólio	Trilha Transformação Ágil & Governo Digital	Trilha LGPD, Segurança, Jurídico e Auditorias Ágeis	Trilha Cultura Organizacional & Desenvolvimento de Pessoas
		Trilha Cases de Agilidade, Resultados e Lições Aprendidas	Trilha Inovação, Eficiência e Business Agility	Trilha Processos, Entregas, SAFE e Kanban	Trilha Laboratórios de Inovação & Soluções com Startups
		Área de Exposições, Negócios e Networking		Área de Exposições, Negócios e Networking	
ZONA DE WORKSHOPS		Trilha de Workshops I	Trilha de Workshops III	Trilha de Workshops V	Trilha de Workshops VII
		Trilha de Workshops II	Trilha de Workshops IV	Trilha de Workshops VI	Trilha de Workshops VIII

3.4 Competências desenvolvidas

Ao final do evento, o aluno será capaz de:

- Aplicar práticas ágeis nos projetos e atividades diárias da organização;
- Compreender os aspectos e processos básicos da metodologia e práticas ágeis no setor público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Normativo de referência: art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Ação de desenvolvimento e capacitação de curta duração, com 32 (trinta e duas) horas de duração em empresa reconhecida em sua área de atuação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

- 5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.7. Encaminhar a Nota Fiscal e documentação de conclusão dos participantes à Contratante no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 6.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 6.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 6.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.
- 7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.6. As comunicações entre a CGU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. A CGU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8. DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. No prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, deverá ocorrer a **liquidação da despesa**, em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.1. A liquidação da despesa engloba: ateste da Nota Fiscal - NF (preenchimento do Termo de Atesto de Recebimento); encaminhamento da NF, juntamente com o certificado de conclusão do curso para a CDCAP; emissão do Relatório de Fiscalização Simplificado pela CDCAP, e; encaminhamento das informações ao setor de pagamento da CGU.

9.1.2. Para fins de início da contagem do prazo de recebimento de que trata o caput, a Nota Fiscal deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, bem como a compatibilidade da NF com as demais condições constantes da proposta da Contratada e aceitas pela Contratante;

9.1.2.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 26.664.015/0001-48;

9.1.2.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.1.3. O **pagamento** será efetuado à Contratada por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, conforme dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada definitivamente, e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

9.1.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última;

9.1.6. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1 + \text{IPCA}/100)\text{N}/30 - 1] \times \text{VP}$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.7.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.1.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.12.1. **Habilitação Jurídica:**

12.12.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.12.1.2. Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços de treinamentos.

12.12.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.12.4. A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

11.12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 1.000.000.000

Programa de Trabalho: 173735

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 200105

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Depois de efetuada a inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da unidade organizacional, visando à possível substituição por outro servidor, com antecedência mínima, conforme determina o art. 67 da Portaria Normativa CGU nº 11, de 03 de junho de 2022.

13.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

13.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDER GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/08/2023 às 08:53:36.